



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº. 441/2008
De 31 de março de 2008

“ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do convênio nº 222/PCN//2007- Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte.

Art. 2º Fica criado **Projeto - 1057** – vinculado a Função Programática – 02.008.26.782.0010.1057 – **Aquisição de patrulha mecanizada.**

SUPLEMENTA

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

02.008.26.782.0010.1057 – **Aquisição de patrulha mecanizada.**

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 357.000,00

TOTAL.....R\$ 357.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Vale do Anari, no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), deste valor o Município arcará com contra partida no valor de R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais), provenientes conforme Art. 43. § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, por anulação de dotação orçamentária por redução conforme abaixo:

REDUÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

02.003.99.999.9999.0.000 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 – **Reserva de Contingência**.....R\$ 10.710,00

TOTAL.....**R\$ 10.710,00**

Art. 4º - O projeto criado nesta lei, fica incluído no PPA – Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal